PARECER Nº 1765/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 513/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, visa dispor sobre a obrigatoriedade da instalação de gerador de energia elétrica em todos os edifícios.

Pelo art. 1º, todo edifício que utilize mais de 1 (um) elevador, deverá ter gerador de emergência para suprir as necessidades de falta de energia elétrica da concessionária responsável.

O art. 2º determina que capacidade do gerador deverá ser compatível com o porte da edificação, e calculada de tal forma que possibilite o funcionamento de, no mínimo 1 (um) elevador para toda edificação que estiver obrigada a dispor de elevador.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Ricardo Nunes - MDB - Relator

Atílio Francisco - PRB

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Soninha - PPS (com restrições)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/11/2018, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.